

ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

(NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL)

(OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO)

MÊS - 2023

APRESENTAÇÃO

(APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL)

MARCO LEGAL

(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

MISSÃO

(OBJETIVOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONFORME ESTATUTO)

OBJETIVO GERAL

(DESCREVER OS OBJETIVOS GERAIS)

VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA

(MÉTODOS DE CAPTAÇÃO E VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA)

DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

(MÉTODO DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS)

DESCRIÇÃO DE AÇÕES POR META

(DESCREVER AS AÇÕES E METAS CONFORME PLANO DE AÇÃO)

PÚBLICO ALVO

(DESCREVER O PÚBLICO ALVO DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE GESTÃO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, estando ciente de todas as condições necessárias a participação deste certame.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

(Local e Data)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pacajus-CE, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**ANEXO V - PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E
METAS FINANCIADAS COM RECURSOS PACTUADOS NESTE CONTRATO
DE GESTÃO**

AÇÕES E METAS ORGANIZACIONAIS
1) META 1. METAS DE PRODUTIVIDADE/ASSISTENCIAL
2) META 2. METAS DE QUALIDADE

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº XXXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.384.407/0001-09, com o endereço na Av. Guarany, nº 600, Altos, Centro, CEP: 62.870-000, Pacajus/CE, neste ato representado pelo, nos termos das atribuições delegadas para a contratação e ordenação de despesas, e o **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 8.666/93, pela Lei Municipal, pelo Decreto Municipal nº XXX de XX de XXX de XXXX, que qualificou como Organização Social o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para

CLAUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO - O presente Contrato de Gestão vincula-se ao processo de dispensa nº XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE - O presente Contrato de Gestão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES, NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.**

Parágrafo Primeiro - Para a consecução das finalidades acima assinaladas, visa o presente instrumento especificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, definir as obrigações e responsabilidades das partes e estabelecer, ainda, as condições para a execução, as metas a serem alcançadas, os critérios de avaliação e indicadores de qualidade e desempenho.

Parágrafo Segundo - É parte integrante deste Contrato de Gestão, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, para o período de 12 (doze) meses, iniciando em XXX/2023 e término em XXXX/2023, composto por:

ANEXO I - Metas;

ANEXO II – Instrumental de Metas;

ANEXO III – Comprovação de Metas

ANEXO IV - Sistemática de Avaliação;

ANEXO V - Documentação Mínima a constar nos Processos de Pagamentos;

ANEXO VI - Documentação a constar nos Processos de Prestação de Constas;

- g) Acompanhar, nos termos da Lei, as atividades do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX relativas à execução deste Contrato de Gestão;
- h) Participar das negociações do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão;
- i) **Encaminhar ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico.**
- j) **Emitir o termo de encerramento do Contrato de Gestão, atestando o cumprimento das condições contratuais;**
- k) **Disponibilizar na internet informações institucionais e de resultados deste Contrato de Gestão, dando transparência às suas ações:**

II. Compete ao XX:

- a) Executar a programação de atividades e cumprir as metas estabelecidas no ANEXO I;
- b) Coordenar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos trabalhos, zelando pela sua qualidade técnica e pela transferência de conhecimento para as equipes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .
- c) Basear a sua administração no Estatuto e nas demais normas de gestão, aprovados pelo Conselho de Administração;
- d) Cumprir as Normas Técnicas e Diretrizes Operacionais prevista na alínea "i" do item I da cláusula sétima visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
- e) Apresentar prestação de contas a CONTRATANTE, para fins de análise da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo V
- f) Elaborar e submeter a CONTRATANTE para análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação os relatórios de metas alcançadas, comprovações de execução física e relatório financeiro, na forma e prazos por esta estabelecida e conforme os Anexos II e III;
- g) Apresentar justificativa junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução total ou parcial das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na cláusula décima quinta deste Contrato de Gestão;
- h) Elaborar e submeter, mensalmente, à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração e disponibiliza-los à Contratante e aos órgãos de controle;
 - i) Apresentar ao fiscal, a qualquer momento, quando o interesse público assim o determinar, relatório pertinente à execução do presente Contrato de Gestão, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados;
- j) Disponibilizar para à CONTRATANTE, acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas objeto do Contrato de Gestão;
- k) Zelar pelos bens móveis, equipamentos e acervos adquiridos, por ocasião da consecução do objeto deste Contrato de Gestão, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados, exclusivamente com o propósito de atingir as metas estabelecidas neste instrumento;
- l) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer alteração que venha a ser feita em seu estatuto social e / ou regulamento;
- m) Constituir uma reserva financeira, a fim de custear as verbas indenizatórias trabalhistas e seus respectivos encargos;
- n) Abrir contas bancárias específicas, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para movimentação dos recursos deste Contrato de Gestão, os quais somente serão sacados para pagamento de despesas nele previstas;
- o) Reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Pacajus, em caso de rescisão administrativa previsto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- p) Manter-se, durante toda a execução deste Contrato de Gestão, em compatibilidade com as responsabilidades por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas;

- q) Encaminhar à CONTRATANTE os relatórios gerenciais e de atividades, em tempo hábil, para que a mesma possa cumprir o prazo de tomada de contas anual;
- r) Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal que compõe o seu quadro de colaboradores, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais, enviando à CONTRATANTE, por ocasião do recebimento das parcelas previstas no Cronograma de desembolso, cópias das guias de recolhimento devidamente quitadas e referentes aos meses anteriores à última parcela desembolsada;
- s) Responsabilizar-se pela contratação, pagamento, efetiva execução e qualidade dos serviços de terceiros e aquisição de bens e materiais necessários a manutenção e desenvolvimento de suas atividades, devendo a documentação comprobatória dos pagamentos estarem de acordo com o Anexo V;
- t) Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados, em estrita obediência ao cronograma de desembolso, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem a garantia das efetivas disponibilidades orçamentária e financeira e sem o respaldo deste Contrato, sob pena de apuração de responsabilidade;
- u) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os relatórios gerenciais de atividades, na forma do Art. 4º, Inciso IX da Lei n.º 541 de 02 de março de 2018.
- v) Assegurar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que, eventualmente, vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados em decorrência do Contrato de Gestão;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRATAÇÕES E PARCERIAS REALIZADAS PELA O.S - Caso haja a necessidade de contratações e/ ou parcerias com outras organizações, instituições, empresas ou órgãos Públicos, deverá ser expressamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através de uma demonstração de interesse na contratação/parceria pretendida.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS - Para o cumprimento deste Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Pacajus, fica acertado o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)** liberados em conformidade com o cronograma de desembolso que acompanha esse contrato.

Parágrafo Primeiro - Para as linhas de ação do Programa de trabalho, o CONTRATADO deverá proceder, necessariamente, a abertura de uma conta bancária específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para gestão dos recursos financeiros destinados à execução do CONTRATO DE GESTÃO no exercício de 2023.

Parágrafo Segundo - A liberação da **terceira parcela** estará condicionada à aprovação dos relatórios físico e financeiro referentes valores recebidos pelo XXXXXXXXXXXX, da **primeira parcela**, assim sucessivamente. Os relatórios físico e financeiro deverão ser entregues à CONTRATANTE, a cada 3 (três) meses e até o 10º dia do mês, acerca da execução do CONTRATO DE GESTÃO, desde que aprovados por parte da Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, da Análise favorável pela assessoria técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do atesto da documentação necessária à prestação de contas, ficando suspensa a liberação do recurso se não houver a comprovação física financeira da execução das metas.

Parágrafo Terceiro - a CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a esse CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria da Comissão de Avaliação que não foram alcançados os resultados pretendidos, bem como se não for apresentada a prestação de contas dentro do prazo disposto no parágrafo anterior, bem como irregularidades ou desvios na aplicação de recursos.

Parágrafo Quarto - As despesas necessárias à execução do objeto pactuado neste Contrato de Gestão correrão por conta da Prefeitura Municipal de Pacajus, no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Dotação Orçamentária: Classificação: XXXXXXXXXXXX, Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXX, Fonte: XXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Quinto - Os recursos repassados ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX devem ser aplicados no mercado financeiro, em investimento sem risco, que não possibilite perdas, e os resultados dessa aplicação devem ser apropriados, integralmente, pelo objeto deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Sexto - O eventual saldo remanescente do CONTRATO DE GESTÃO, deverá ser devolvido a conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - CUSTOS POR UNIDADES DE SERVIÇO - Os custos unitários dos serviços estão de acordo com o Orçamento Detalhado apresentado no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - A quantificação de serviços consta no Orçamento Detalhado apresentado no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS HUMANOS - A CONTRATADA deverá informar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ato da assinatura deste Contrato de Gestão, e sempre que houver alterações nos mesmos, os critérios e os valores de remuneração e vantagens pagos aos seus dirigentes e empregados, devendo, posteriormente, levar à consideração do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PERMISSÃO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS - Em consonância com o disposto no art. 14, da Lei Municipal nº 541/2018, que versa sobre as Organizações Sociais, todos os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos, adquiridos e/ou administrados por ocasião do presente Contrato, ficam cedidos ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a título de permissão de uso, durante a vigência deste Contrato de Gestão, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e utilizá-los para os fins estabelecidos neste instrumento, visando à satisfação dos resultados e serviços previstos no programa de trabalho.

Parágrafo Primeiro - Os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venha a ser cedidos na forma revista no "caput" desta Cláusula poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, devendo a CONTRATANTE ser comunicada para realizar os procedimentos no sistema patrimonial.

Parágrafo Segundo - Com vistas ao cumprimento desta cláusula caberá ao Órgão Supervisor:

I. Comunicar ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no "caput" desta cláusula (Anexo VI);

II. Manter sistema informatizado atualizado para controle dos bens patrimoniais citados no "caput" desta cláusula;

III. Comunicar ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;

IV. Controlar e tomar os bens que por ventura forem comprados pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com os recursos do Contrato;

V. Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os bens que por ventura forem comprados pelo Instituto, com os recursos do Contrato, para controle e posterior tombamento;

Parágrafo Terceiro - Com vistas ao cumprimento desta cláusula, caberá, ainda, ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

I. Controlar a distribuição e a localização de bens;

II. Comunicar ao Órgão Supervisor as alterações que venham a ocorrer no patrimônio, durante a execução do contrato, a fim de manter atualizado o sistema informatizado de controle dos bens patrimoniais da Prefeitura;

III. Realizar, em casos de dano, perda, furto, roubo ou extravio dos bens patrimoniais, Boletim de Ocorrência e/ou instaurar sindicância administrativa, comunicando ao Órgão Supervisor através de documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto - É facultado à CONTRATANTE, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO, permitir a continuidade do uso dos bens cedidos com recursos deste CONTRATO, desde que seja em face de renovação ou prorrogação deste ou para uso em outros Contratos de Gestão, celebrados com a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Os bens adquiridos pela CONTRATADA em razão dos recursos e do cumprimento do presente Contrato de Gestão fazem parte do patrimônio do Município de Pacajus, assim, quando adquiridos, deverá ser comunicado à CONTRATANTE para controle. No término da vigência deste contrato, os referidos bens integrarão o acervo patrimonial do Município de Pacajus, devendo os mesmos ser tombados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

Para efetivo acompanhamento, controle e avaliação de execução no Plano de Trabalho, o CONTRATADO obriga-se a encaminhar, mensalmente a partir da data de assinatura do presente instrumento, ao Órgão Supervisor, documentação comprobatória da prestação de contas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como Órgão Supervisor, analisará a prestação de contas até o 15º (décimo quinta) dia útil do seu recebimento e poderá exigir, a qualquer tempo, que o XX forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo - Fica a critério do Órgão Supervisor proceder à alteração da periodicidade dos relatórios previstos neste item, bem como a solicitação de novas informações que julgar pertinente.

Parágrafo Terceiro - Deve haver restituição ao Município de Pacajus do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município, nos seguintes casos:

- I - Quando não for executado o objeto da avença prevista na Cláusula Terceira;
- II - Quando não forem apresentadas as documentações necessárias às prestações de contas e os relatórios financeiros nos prazos estabelecidos;
- III - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Contrato de Gestão;
- IV - Quando as metas estabelecidas não forem executadas, deverá ser ressarcido o valor repassado para a respectiva meta
- V - Quando, ao final do contrato, for atestado que as metas estabelecidas não forem executadas, deverá ser ressarcido o valor repassado para a respectiva meta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS -

No âmbito deste Contrato de Gestão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como Órgão Supervisor, será responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe ainda a supervisão, o acompanhamento e avaliação do desempenho do CONTRATADO, podendo emitir recomendações, resoluções, normatizando seus procedimentos e os do CONTRATADO, no que lhe couber, bem como advertências, multas e demais penalidades, tudo de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes neste instrumento e no programa anual.

Parágrafo Primeiro - O Órgão Supervisor constituirá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação através de portaria, composta por especialistas de notória especialização e adequada qualificação, que

elaborará relatório conclusivo trimestralmente e no final da execução contratual, bem como emitirá parecer mensal e ao final do contrato, obedecendo a sistemática de avaliação (anexo IV).

Parágrafo Segundo - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reunir-se-á mensalmente para:

I - Proceder ao acompanhamento e avaliação parcial e final do cumprimento das metas, elaborando parecer conclusivo

II - Recomendar a revisão das metas, dos indicadores e do respectivo cronograma de desembolso, caso necessário.

III - Elaborar relatório conclusivo sobre o cumprimento das metas, de acordo com os índices de avaliação presentes neste documento.

Parágrafo Terceiro - O Órgão Supervisor e o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações da Comissão acima, visando adequar este Contrato de Gestão às mudanças que se fizerem necessárias.

Parágrafo Quarto - O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX encaminhará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, os relatórios mensalmente sobre o seu desempenho no cumprimento de metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão.

Parágrafo Quinto - Os responsáveis pela supervisão da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelo CONTRATADO, comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sexto - Os critérios de avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação de que trata o caput, estão definidos no ANEXO IV -SISTEMATICA DE AVALIAÇÃO, sendo realizada mediante Quadro de indicadores de Desempenho, composto de indicadores de qualidade e de produtividade, mensuráveis de forma transparente e desenhados para incentivar o CONTRATADO a alcançar os níveis elevados de desempenho. Cada serviço terá um peso correspondente à sua participação relativa aos custos operacionais.

Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes às metas não executadas total ou parcialmente segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla defesa, e o eventual excedente financeiro decorrente da diferença entre os valores repassados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o valor gasto na efetiva execução das atividades poderão ser utilizados pelo CONTRATADO mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Caberá ao Gestor do CONTRATO DE GESTÃO tomar as providências necessárias ao cumprimento da devolução do saldo remanescente ao final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O CONTRATADO elaborará e apresentará ao Órgão Supervisor, relatórios de execução deste Contrato de Gestão, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano de trabalho, e acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos e da avaliação do desenvolvimento do Contrato de Gestão.

Parágrafo Primeiro - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como Órgão Supervisor, poderá exigir, a qualquer tempo, que o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo - O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX apresentará a Prestação de Contas Final prevista na presente Cláusula decorridos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Contrato de Gestão

Parágrafo Terceiro - O Relatório Final do Contrato de Gestão mencionado deverá ser apresentado até 60 (sessenta) dias após o mês subsequente ao término do Contrato.

Parágrafo Quarto - Os balanços finais, abrangendo todo o período de vigência deste Contrato, deverão ser apresentados pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo de até 90 (noventa) dias após o seu término.

Parágrafo Quinto - Os relatórios de execução serão encaminhados a Comissão de Acompanhamento, que elaborará o relatório conclusivo da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O prazo deste Contrato de Gestão é de 12 (doze) meses, tendo sua validade a partir do dia XXXXXXXXXX, podendo ser modificado, observados os limites da Lei nº 8666/93, em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, com exceção do seu objeto, mediante Termo Aditivo firmado de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo-se a validade deste instrumento, desde que seja demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e avaliações favoráveis da SEJUV, de acordo com a Legislação vigente e o presente instrumento.

Parágrafo primeiro - É vedado ao XXXXXXXXXX efetuar pagamento em data anterior à vigência deste instrumento.

Parágrafo segundo - Os pagamentos realizados em data posterior a vigência desse contrato, devem ter tido seu fato gerador ainda dentro da vigência e deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, nas seguintes situações:

- I. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos planos, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do Estatuto Social por parte do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- II. Não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da cláusula décima quinta;
- III. Mediante comum acordo entre as partes;
- IV. Utilização dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, pelo Contratado, em desacordo com o Plano de Trabalho;
- V. Não apresentação, pelo Contratado, dos relatórios mencionados neste Contrato, nos prazos estabelecidos;
- VI. Utilização dos bens patrimoniais adquiridos ou advindos dos recursos do presente Contrato em finalidades distintas do seu objeto;
- VII. Não atendimento das recomendações decorrentes do acompanhamento do desempenho do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- VIII. Alterações no Estatuto do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que impliquem modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente Contrato;
- IX. Descumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato de Gestão, para a apresentação dos balancetes e relatórios citados neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão administrativa, o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX deverá de imediato:

- I. Devolver ao Patrimônio do Município os bens, cujo uso foi permitido de acordo com a Cláusula Décima Terceira;**
- II. Prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente/ indevidamente utilizado.**

Parágrafo Terceiro - O descumprimento a este Contrato de Gestão, além da rescisão contratual, poderá resultar em desqualificação da Organização Social, que será efetuada através de procedimento administrativo nos termos da Lei Municipal nº 541/2018 e o Decreto Municipal nº XXX/20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REVISÃO - Com exceção do seu objeto, este Contrato de Gestão poderá ser revisado nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente, em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo, obedecendo a validade deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ter suspensão a sua execução, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as demais cláusulas do mesmo, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;**
- II - Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da Administração;**
- III - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro conhecido pela Administração em documento reconhecido por sua ocorrência;**
- IV - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo de sanções legais aplicáveis aos responsáveis.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS SERVIDORES PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá disponibilizar servidores para a execução deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SANÇÕES AOS ADMINISTRADORES QUE DESCUMPRIREM AS CLÁUSULAS COMPROMISSADAS - O descumprimento sem justificativa do presente Contrato por parte da Administração, por não observância das cláusulas deste Contrato, ensejará nas penalidades e responsabilizações legais cabíveis, dos dirigentes responsáveis pela gestão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SANÇÕES - O não cumprimento das Cláusulas deste Contrato e de seus anexos, ensejará a aplicação das penalidades previstas nesses instrumentos e nos demais dispositivos legais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

I - Pela inexecução parcial ou total deste Contrato, o Município de Pacajus, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá aplicar ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal:

- a) Penalidades de advertência por escrito;**

- b) **Multas, estipuladas na forma a seguir: 1) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. 2) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior. 3) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência. 4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.**
- c) **Suspensão temporária de até 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;**
- d) **Declaração de inidoneidade pelo prazo até 5 (cinco) anos, sem possibilidade de contratação com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida quando o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE - O EXTRATO do Instrumento contratual será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou na falta deste, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO - Em razão do presente Contrato, o XX obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Pacajus, nos seguintes locais:

- I. **Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste Contrato ou que venham a ser adquiridos com receitas geradas pelo XX;**
- II. **Material didático e trabalhos publicados, produzidos pelo XX e/ou pelo seu quadro de pessoal ou custeados com recursos deste Contrato de Gestão.**
- III. **Nos formulários, cartazes ou outros meios de divulgação e propaganda;**
- IV. **Em qualquer outra atividade em curso ou que venha a ser desenvolvida envolvendo o objeto deste Contrato de Gestão;**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO - Este Contrato de Gestão poderá ser modificado por interesse da Administração e em razão do interesse público, de acordo com as hipóteses versadas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - **As alterações mencionadas no "caput" serão realizadas por meio de procedimento administrativo devidamente instruído e realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS - Os critérios para análise dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, estão contidos no Anexo II, III e IV e foram elaborados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e correspondem as metas e os indicadores de desempenho relacionados no referido anexo, podendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao longo da execução do presente Contrato, adicionar e/ou modificar os critérios, observando a consonância com os indicadores de desempenho com os pactuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Gestão, em 3 (três) vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE:

Secretário da pasta
Prefeitura Municipal de Pacajus
Secretária de saúde

CONTRATADO:

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____

**ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E METAS FINANCIADAS COM RECURSOS
PACTUADOS NESTE CONTRATO DE GESTÃO**

AÇÕES E METAS ORGANIZACIONAIS

META 1.

Quadro: Anexos do Contrato

Anexo	Especificação
I	Metas
II	Instrumental de Metas
III	Comprovação de Metas
IV	Sistemática de Avaliação
V	Documentação Mínima a constar nos processos de pagamentos
VI	Documentação a constar na Prestação de Contas
VII	Relatório de Acompanhamento da Execução Financeira por Meta

Decidir se inclui a legislação municipal que trata de patrimônio, visto que a OS utiliza e adquire patrimônio com recursos públicos.

Anexo I - Metas

META ORGANIZACIONAL	
META 1	META 1 -

Anexo II - Instrumental de Metas

Mês

=> _____

Ano

=> _____

Meta 1

META 1 -

	Tipo de Atendimento	Quantidade de atendimentos - Faixa Etária						Total de Atendimentos
		0 a 10	11 a 19	15 a 24	25 a 44	45 a 59	>= 60	
Atendimento Masculino	Emergência - diurno							-
	Emergência - noturno							-
	Transferências - emergência							-
	Atendimentos a internos							-
	Enfermaria masculina							-
	Enfermaria pediátrica							-
	Total		-	-	-	-	-	-

	Tipo de Atendimento	Quantidade de atendimentos - Faixa Etária						Total de Atendimentos
		0 a 10	11 a 19	15 a 24	25 a 44	45 a 59	>= 60	
Atendimento Feminino	Maternidade - diurno							-
	Maternidade - noturno							-
	Emergência - diurno							-
	Emergência - noturno							-
	Transferências - maternidade							-
	Transferências - emergência							-
	Partos normais							-
	Atendimentos a internos							-

	Enfermaria feminina								-
	Enfermaria pediátrica								-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-

	Tipo de Atendimento	Quantidade de Atendimentos - Faixa Etária						Total de Atendimentos
		0 a 10	11 a 19	15 a 24	25 a 44	45 a 59	>= 60	
Atendimen to Total	Maternidade - diurno	-	-	-	-	-	-	-
	Maternidade - noturno	-	-	-	-	-	-	-
	Emergência - diurno	-	-	-	-	-	-	-
	Emergência - noturno	-	-	-	-	-	-	-
	Transferências - maternidade	-	-	-	-	-	-	-
	Transferências - emergência	-	-	-	-	-	-	-
	Partos normais	-	-	-	-	-	-	-
	Atendimentos a internos	-	-	-	-	-	-	-
	Enfermaria masculina	-	-	-	-	-	-	-
	Enfermaria feminina	-	-	-	-	-	-	-
	Enfermaria pediátrica	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-

Anexo III - Procedimentos para Comprovação da Execução de Metas

1 - Prazo e Procedimentos para o envio do Relatório de Metas

Item	Descrição
1.1	Deverá ser encaminhado trimestramente até o 10º dia útil do mês
1.2	Ser enviado através de ofício, devidamente assinado pelo presidente da Organização Social ou representante legal
1.3	O ofício deve ter como anexo o Relatório de Metas acompanhado pelas comprovações das mesmas (pode ser em mídia - CD/DVD)
1.4	O relatório de Metas deve ter suas páginas rubricadas e assinada a última pelo presidente da Organização Social ou representante legal

2 - Documentos necessários à comprovação de metas

Relatório de Metas	Meta	Comprovações	Observações
1	META 1 -	Folha de rosto, assinada pelo responsável pela informação	Relatório contendo informações acerca dos avanços e dificuldades encontradas durante a execução do mês

Anexo IV - Sistemática de Avaliação

Para avaliação de desempenho do Projeto, será utilizada a seguinte metodologia:

1 - Trimestralmente, a contratada deverá encaminhar o Instrumental de Metas devidamente elaborado, conforme Anexo 2. Deve estar acompanhado das comprovações para as respectivas metas de acordo com o Anexo 3.

2 - A Contratante avaliará o desempenho da Organização Social - OS atribuindo nota a cada meta executada conforme quadro Atribuição de Notas. Para cada meta avaliada será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme a relação entre o resultado observado e a meta (parâmetros) acordada no contrato de gestão. Após isto, emitirá parecer acerca da execução do projeto, conforme quadro Avaliação dos Resultados.

Quadro: Metas Projeto

Meta

1	META 1 -
---	----------

Quadro: Atribuição de Notas

Resultado Comprovado	Nota
>95% a 100%	10
> 85% até 94%	9
> 75% até 84%	8
> 40% até 74%	7
> 40%	6

Quadro: Avaliação dos Resultados

Média	Conceito
9 a 10	Muito Bom - Atingiu a totalidade ou quase a totalidade das metas compromissadas
8	Bom - Atingiu grande parte das metas compromissadas e seu desempenho pode melhorar
7	Regular - Atingiu parte das metas compromissadas com resultado suficiente

6	Insuficiente - não atingiu as metas compromissadas Nesta situação a Organização Social deverá ser Desqualificada como OS
---	---

Anexo IV - Sistemática de Avaliação Documentação Mínima a constar nos processos de pagamentos

M e t . R u b .	Esp ecif icaç ão Des pes a	O b j e t o	C r e d o r	C N P J / C P F	N . o d o c o m t r a t o	C o m p e t .		A g u a , L u z , T e l e f o n e e a f i n s	A j u d a d e C u s t o	C o n t r a t a ç ã o	M e i	D e s p e s a
						P a g a m e n t o	S i t u a ç ã o					
1	CI - Despesa											
2	Justificativa - Despesa											
3	Termo de Referência											
4	Cotações											
5	Mapa de Preços											
6	Processo Seletivo											
7	Parecer Jurídico											
8	Contrato											
9	Comprovante - DAS											
10	Certidão - Municipal											
11	Certidão - Estadual											
12	Certidão - Federal											
13	Certidão - Trabalhista											
14	Certidão - FGTS											
15	Cartão CNPJ											
16	Certificado - MEI											
17	Termo de Comprom.											
18	Termo de Exclusiv.											
19	Termo de Rescisão											
20	Termo de Responsab.											
21	RG											
22	CPF											
23	Comprov. Residência											
24	Edital											
25	Gestor do F. de Caixa											
26	Aviso de Férias											
27	RPA											
28	Boleto/Guia de Recolh.											
29	Recibo da Premiação											
30	Ficha - Inscrição											
31	Regulam./Legislação											
32	Autoriz. - Imagem/Voz											
33	CI - Pagamento											
34	Atesto RPA											
35	Nota/Cupon Fiscal											
36	Atesto Nota/Cupon											
37	Folha/Resumo											
38	Demonstrativo											

ANEXO VI

Documentação a constar nos processos de prestação de contas

1 – Prazo e procedimentos para o envio dos processos de prestação de contas

Item	Descrição
1.1	Deverá ser encaminhado ao contratante a documentação comprobatória da prestação de contas trimestralmente até o 10º (décimo) dia do mês.
1.2	Ser enviado através de ofício encaminhado ao contratante (Informando o contrato de gestão e a parcela que corresponde)
1.3	O ofício deve ter como anexos os documentos listados nos itens 2 e 3 do presente anexo
1.4	Deve se assinar ou dar visto em todos os documentos gerados (Resumos, contratos, demonstrativos e outros) e anexados na prestação de contas, para que possam ser validados
1.5	As aquisições e ou contratações devem obedecer ao disposto no regulamento interno da entidade assim como no contrato de gestão
1.6	Solicitamos que a documentação comprobatória de seleção e/ou contratação de material e/ou serviço (currículos, orçamentos, planos de aula e outros), contenham a assinatura e identificação dos referidos proponentes e/ou prestadores
1.7	Verificar a regularidade (CND) do CPF, CNPJ e outros registros dos prestadores e fornecedores da instituição
1.8	Os documentos do processo devem ser identificados através de carimbado com a sigla identificadora do Contrato de Gestão
1.9	Todo o processo deve ter suas páginas numeradas e rubricadas

2 – Documentos necessários para o Processo de Prestação de Contas Parcial

Item	Descrição
2.1	Capa identificando o contrato de gestão, fonte pagadora e conta específica que corresponde
2.2	Conciliação Bancária acompanhada dos extratos da conta corrente e conta de investimento mensal
2.3	Demonstrativo de execução de receita e despesa
2.4	Relação de pagamento efetuados no período
2.5	Processos de pagamento conforme anexo V e comprovantes de pagamentos

3 – Documentos necessários para o Processo de Prestação de Contas Final

Item	Descrição
------	-----------

3.1	Capa identificando o contrato de gestão, fonte pagadora e conta específica que corresponde
3.2	Conciliação Bancária acompanhada dos extratos da conta corrente e conta de investimento mensal e comprovante do recolhimento do saldo não aplicado ou remanescente ao final do contrato de gestão
3.3	Demonstrativo de execução de receitas e despesas consolidado
3.4	Relação de pagamento efetuados durante a execução contratual
3.5	Relatório de cumprimento de objeto

Anexo VII - Relatório de Acompanhamento da Execução Financeira por Meta

Versão -
Resumo

Total Geral =>	R\$ Inicial	R\$ Aditivos	R\$ Atual	R\$ Planejado	R\$ Pago	R\$ Saldo	1º Aditivo	
							+	-

Meta	Atividade	Descrição	R\$ Inicial	R\$ Aditivos	R\$ Atual	R\$ Planejado	R\$ Pago	R\$ Saldo	1º Aditivo		Observações
									+	-	
1	1.1	1.1.1									
2	2.1	2.1.1									
3	3.1	3.1.1									
4	4.1	4.1.1									
5	5.1	5.1.1									

Versão -
Detalhada

Subtotal =>

Contrato	Credor	Objeto	Meta - Elemento	Competência		Situação	Data Pagamento	Valor	Observações
				Mês	Ano				